



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 121/2025/DETRAN-MT

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO** E A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, POR MEIO DA **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, DA **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA** E DA **POLÍCIA MILITAR**, COM O OBJETIVO DE MÚTUA COOPERAÇÃO VISANDO AOS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representada por seu Presidente, em Substituição, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, com delegação de poderes concedida por portaria nº00124/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de maio de 2025, portador da cédula de identidade RG nº 10XXX, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 652.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por sua Diretora de Administração Sistêmica, em Substituição, a **Sra. CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA**, com delegação de poderes concedida por portaria nº00126/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de maio de 2025, portador da cédula de identidade RG nº 06XXXXX-X, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 545.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político Administrativo, doravante denominado **COOPERADA**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública **Sr. HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, com delegação de poderes concedida pela Portaria nº00052/2023, publicado no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2023, portador da cédula de identidade RG nº 08XXXXX-X SSP/M, e inscrito no CPF sob o nº 537.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, através da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO – PJC/MT**, neste ato representado pela Delegada Geral **Sra. DANIELA SILVEIRA MAIDEL**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 5257/2022, publicado no Diário Oficial de 19 de dezembro de 2022, portador da cédula de identidade RG nº 27XXXXX-X SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 003.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, **PERÍCIA OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – POLITEC/MT**, neste ato representado pelo Diretor Geral **Sr. JAIME TREVIZAN TEIXEIRA**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 1005/2024, publicado no Diário Oficial de 20 de junho de 2024, portador do CPF/RG nº 356.XXX.XXX-19,



DETRAN/MT 202529269



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – PM/MT**, neste ato representado pelo Comandante Geral **Sr. CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 2087/2024, publicado no Diário Oficial de 28 de novembro de 2024, portador da cédula de identidade RG nº 87XXXX PM/MT e inscrito no CPF sob o nº 690.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber à Lei nº 4.320/64, Lei 14.133/21, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, de 09/05/17, assim como, no Processo Administrativo nº DETRAN-PRO-2024/32478, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, por meio da Polícia Judiciária Civil – PJC/MT, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC/MT, e da Polícia Militar do Estado Mato Grosso – PM/MT, com o intuito de executar ações integradas de controle, fiscalização e rastreabilidade das atividades de desmontagem, comercialização e destinação de peças usadas de veículos terrestres no Estado de Mato Grosso. Isto é, o que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho);

1.2. O instrumento de acompanhamento da execução do presente termo será o SIGCON Sistema de Gestão de Convênios ou outro informatizado que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo do presente Termo de Cooperação será de 60 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O DETRAN/MT compromete-se a:

3.1.1. Desenvolver e implementar o sistema de rastreamento de peças e conjuntos provenientes da desmontagem de veículos automotores no Estado de Mato Grosso;

3.1.2. Publicar regulamentação do processo de registro e credenciamento das empresas que atuam na desmontagem, comercialização e destinação de peças usadas, conforme a Lei Federal n.º 12.977/2014 e a Resolução CONTRAN n.º 611/2016 3.1.2;



DETRANDIC202529269



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3.1.3. Gerir o sistema de rastreabilidade de peças e conjuntos provenientes da desmontagem de veículos automotores no Estado de Mato Grosso;

3.1.4. Disponibilizar às cooperadas acesso ao sistema de rastreamento de peças, incluindo as condições de pesquisas referente ao gerenciamento das empresas registradas e para o controle do fluxo de desmontagem, desde a aquisição até a comercialização das peças;

3.1.5. Garantir a rastreabilidade de todas as etapas do processo de desmontagem e destinação das peças, incluindo origem, movimentação de estoque, saída das peças e destinação dos resíduos;

3.1.6. Fiscalizar as empresas registradas, com a participação dos órgãos de segurança pública, para assegurar a conformidade com a legislação vigente;

3.1.7 publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12, da IN 001/2017.

3.2. A Polícia Judiciária Civil compromete-se a:

3.2.1. Realizar investigações sobre furtos de veículos e comercialização ilegal de peças;

3.2.2. Dar apoio à fiscalização das empresas e a repressão das atividades ilegais, no que se referem as suas atribuições institucionais.

3.3. A Perícia Oficial e Identificação Técnica compromete-se a:

3.3.1. Analisar as peças para garantir sua legalidade;

3.3.2. Apoiar às ações de fiscalização, com foco na verificação da autenticidade e procedência das peças.

3.4. A Polícia Militar compromete-se a:

3.4.1. Apoiar nas fiscalizações e no combate a atividades ilícitas;

3.4.2. Realizar de operações de combate ao comércio ilegal de peças;

3.4.3. Participar de operações de fiscalização para coibir o comércio ilegal de peças e o funcionamento irregular de estabelecimentos.

3.5. A Secretaria de Estado de Segurança Pública compromete-se a:

3.5.1. Coordenar as ações integradas de fiscalização e combate ao comércio ilegal de peças veiculares;



DETRAN/IC202529269



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 3.5.2. Acesso irrestrito aos dados do sistema de rastreabilidade de peças, para apoio às investigações criminais;
- 3.5.3. Definir os órgãos participantes nas ações de fiscalização integradas, conforme suas atribuições;
- 3.5.4. Realizar inspeções integradas para o credenciamento de empresas, em conjunto com o DETRAN/MT e órgãos de segurança pública;
- 3.5.5. Realizar operações conjuntas para coibir o funcionamento irregular de empresas de desmontagem e o comércio ilegal de peças;
- 3.5.6. Realizar ações integradas de fiscalização, com apoio entre o DETRAN/MT, a Polícia Civil, Polícia Militar, e a POLITEC, para assegurar a conformidade com as normas legais e regulamentares.
- 3.5.7. Alimentar o Sistema de Gerenciamento Convênios - SIGCon, no endereço sigcon.seplan.mt.gov.br, com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pactuação;
- 3.5.8. Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas da Cooperação celebrados, além do envio formal dos documentos físicos para conferência.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá destaque de recursos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA DO PLANO DE TRABALHO

- 5.1. Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo COOPERANTE, na forma deste instrumento que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação será efetuada pelos PARTÍCIPES: COOPERANTE e COOPERADO por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado. A designação do agente deverá ser publicada em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado.



DETRANDIC202529269



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6.2. Para o acompanhamento e fiscalização, o DETRAN/MT nomeia como fiscal titular a Sra. LEONILZA ARCANJO DA SILVA e o fiscal substituto o Sr. DANIEL VITÓRIO DA CRUZ ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

6.3. Para acompanhamento e fiscalização, a PM/MT nomeia como fiscal titular o Sr. ANDERSON SANTANA DA SILVA e o fiscal substituto o Sr. EMANUEL JOSÉ DOS SANTOS TOCANTINS ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

6.4. Para acompanhamento e fiscalização, a POLITEC/MT nomeia como fiscal titular o Sr. JOEL PEREIRA PAIM e o fiscal substituto o Sr. ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA FILHO ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

6.4. Para acompanhamento e fiscalização, a PJC/MT nomeia como fiscal titular o Sr. MARCOS SAMPAIO ALVES FERREIRA e o fiscal substituto o Sr. FREDSON WELLITON ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do fiscal do Termo de Cooperação:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;

II - emitir relatório técnico para o signatário do Termo de Cooperação informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da cooperação e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS BENS MÓVEIS REMANESCENTES

7.1. O direito de propriedade dos bens móveis remanescentes na data da conclusão ou extinção desta Cooperação, assim como daqueles que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente, quando houver será do COOPERANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que o torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.



DETRANDIC202529269



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CLÁUSULA NONA SISTEMA SIGCON

9.1. A COOPERADA deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A COOPERADA deverá gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas referente à Cooperação sem repasse de recursos será composta dos seguintes documentos:

- I - Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI);
- II - Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for caso (Anexo VII);
- III - Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

11.1. A COOPERANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO

12.1. O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo firmado entre as partes, com a devida justificativa, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito pela parte interessada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXECUÇÃO



DETRANDIC202529269



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

14.1. Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Cooperação:

- I - o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II - a execução de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III - o não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida quanto à execução deste Termo.

E, por estarem assim acordadas, assinam as partes o presente Termo em 2(duas) vias e os Anexos previstos no artigo 8º, da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, para que surta efeitos Legais e Normativos.

Data registrada digitalmente.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Presidente
(em Substituição)
DETRAN-MT

CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA
Diretora de Administração Sistêmica
(em Substituição)
DETRAN-MT



DETRAN/IC202529269



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SESP-MT

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Delegada Geral
PJC-MT

JAIME TREVIZAN TEIXEIRA
Diretor Geral
POLITEC-MT

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO
Comandante Geral
PM-MT



Assinado com senha por CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA - ASSISTENTE EXEC / DAS - 28/05/2025 às 15:48:02,
JAIME TREVIZAN TEIXEIRA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 28/05/2025 às 16:47:57 +4 Pessoas - Para verificar todas as
assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27347140-2864 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27347140-2864>



DETRANDIC202529269